



Processo Nº <u>342/25</u>
Em: <u>04/04</u> de <u>25</u>
<u>ANDRÉO OLIVEIRA</u> Assinatura e Carimbo

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016/2025

Autores do Projeto: Vereadores Eduardo Gomes e Celso Zucoloto



Dispõe sobre a prioridade no atendimento nas repartições públicas municipais do poder executivo e legislativo no Município de Jerônimo Monteiro-ES para pessoas em tratamento de diálise, câncer e doenças degenerativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade no atendimento em todas as repartições públicas municipais dos Poderes Executivo e Legislativo para pessoas em tratamento de diálise, câncer e doenças degenerativas, bem como aquelas já elencadas em legislação federal sobre atendimento prioritário.

Art. 2º Para usufruir do atendimento prioritário, o beneficiário deverá apresentar documento oficial com foto e laudo médico que ateste a condição de saúde.

Art. 3º A prioridade no atendimento inclui, mas não se limita a:



I - Atendimento preferencial e imediato nos setores administrativos e de serviços das repartições públicas municipais;

II - Disponibilização de assentos prioritários nos locais de espera;

III - Acesso facilitado às informações e serviços públicos municipais.

Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão afixar placas ou cartazes informativos nos locais de atendimento, assegurando a divulgação dos direitos garantidos por esta lei.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o responsável pelo setor de atendimento a sanções administrativas, conforme regulamento próprio a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 01 de abril de 2025.


EDUARDO GOMES
Vereador proponente


CELSO ZUCOLOTO
Vereador proponente



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo garantir o atendimento prioritário a pessoas em tratamento de diálise, câncer e doenças degenerativas, reconhecendo a vulnerabilidade e as dificuldades enfrentadas por esses pacientes no acesso aos serviços públicos municipais. Tais condições de saúde demandam acompanhamento contínuo e, muitas vezes, causam debilitação física significativa, tornando essencial a redução do tempo de espera em repartições públicas.

Além disso, a iniciativa está em consonância com legislações federais que asseguram direitos às pessoas com deficiência, doenças graves e mobilidade reduzida, ampliando a proteção e garantindo um atendimento mais digno e humanizado.

A implementação desta medida representa um avanço na garantia de direitos e na inclusão social, assegurando que o município de Jerônimo Monteiro cumpra seu papel na promoção do bem-estar e da cidadania.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.


EDUARDO GOMES
Vereador proponente


CELSO ZUCOLOTO
Vereador proponente